



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

11/95

Lei n. 251 de 7 de maio de 1968

Dispõe sobre deaçāo de de predios escolares.

O povo do Municipio de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar as Estade de Minas Gerais, pela Secretaria da Educação, as escolas municipais localizadas neste Municipio, conforme relações abaixo:

- 1 - Escolas Combinadas- "Pe. Antônio Pedresa" de Coelhos-Amaraúntina-
- 2 - Escola Singular-dr. A. Baeta-de Mereirass- Santa
- 3 - Escola Singular -dr. A. Velez- de Serra do Mesquita-São Bartolomeu
- 4 - Escola Singular-N.S. Perpetuo Socorro-Lagoa Seca-Stº. Antº. de Leite
- 5 - Escola Singular- R. F. Gonçalves- Catarina Mendes-São Bartolomeu-
- 6 - Escola Singular- Celina Pereira-Engenho Dagua-São Bartolomeu-
- 7 - Escola Singular-S. Vicente de Paula-Serra de Siqueira- Cachoeira
de Campe
- 8 - Escola Singular- N.S. das Graças- Beccaina- Séde
- 9 - Escolas Combinadas- dr. A Magalhães- Arresal- Cachoeira de Campe
- 10 - Escola Singular -dr. Jeveline Mineiro-Mutuca-São Bartolomeu-
- 11 - Escola Singular- I. de Souza- Piedade- Santa Rita-de Ouro Preto
- 12 - Escolas Combinadas - J-Sales Andrade- Boa Vista - Santa Rita O. Prete.

Art. 2º - As demais características estão gravadas no mapa que se anexa á presente lei, e a segunda via será anexada ao antegrafe da Camara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 7 de maio de 1968

Renato Ch. Ramalho

Prefeito Municipal